



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

LEILÃO PÚBLICO Nº. 03/2019

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO nº. 003/2019

ÍNDICE

Preâmbulo

1. Local, data e hora
2. Do Leiloeiro
3. Condições gerais de participação e de venda
4. Dos bens objeto do leilão e visitação
5. Julgamento
6. Arrematação e pagamento dos bens
7. Retirada do bem
8. Ata
9. Adjudicação e Homologação
10. Manifestação
11. Disposições finais

Anexo I

Relação, Especificação dos BENS e Avaliação Mínima de cada BEM (Lote).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS designada para o certame, instituída pela Portaria nº. 224 de 29 de outubro de 2019, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e alterações, em especial, as disposições de seu artigo 53, Decreto Federal nº 21.981/1932, Decreto Federal nº 22.427/1933 e Instrução Normativa DNRC nº 113/2010, torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL**, tipo **Maior Lance**, para alienação dos bens descritos no **Anexo I** que é parte integrante deste Edital.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. Fica designado como local para visitação dos lotes e realização do Leilão, a **Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE**, localizada à **Avenida Otávio Aciole Sobral**, s/nº. neste Município.

1.2. O **Leilão** será realizado no dia **20 de novembro de 2019 (quarta-feira)**.

1.3. O **Leilão** terá início às **09:00 horas**, horário de Sergipe, da data acima designado.

2 – DO LEILOEIRO

2.1. O Leilão Público será realizado de forma presencial e, pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. **ROBERTO SANTOS DA CONCEIÇÃO**, inscrito na JUCESE matricula sob o nº. 03/2008, designado através deste Edital, estabelecido comercialmente na Rua Aquidabã, nº. 750, Bairro Suíssa, Aracaju – SE, CEP: 49.050-070, Tel. (79)99661-3700/(79)3214-6178, e-mail: robertoleilao@hotmail.com profissional de responsabilidade.

2.2. A Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE não pagará nenhum valor ao **Leiloeiro Público Oficial**, o qual receberá a partir da arrematação dos bens, tendo ele a participação de 5% do valor apurado mais 5% de despesas administrativas, totalizando 10% (dez por cento), conforme descrito no subitem 5.3 deste Edital, não havendo custo algum ao erário municipal referente aos serviços mencionados.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E DE VENDA

3.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, sendo o credenciamento obrigatório para ofertar lances durante as etapas do Leilão.

3.2. Todos os participantes deverão apresentar à Equipe do Leiloeiro Público Oficial para apreciação da Comissão de Licitação, cópias dos seguintes documentos: **Documento de Identidade R.G. e C.P.F./M.F.** (pessoas físicas); ou **Estatuto/Contrato Social** ou **Última Alteração Consolidada e CNPJ** (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.

3.2.1. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de **procuração**, outorgada pelo(s) Sócio(s) ou Diretor(es) com poderes específicos para representá-las no Leilão.

3.2.2. Os participantes poderão efetuar seu credenciamento junto à Equipe do Leiloeiro Público Oficial a partir das **07:00 horas** do dia **20/11/2019** até às **08:30 horas** do dia do Leilão.

3.2.3. Verificado o atendimento do item 3.2 e 3.2.1, os participantes receberão do Leiloeiro Público Oficial, como comprovante do credenciamento o **Catálogo Oficial** com as Condições de Venda e Pagamento do Leilão, com um número que os identificará durante a etapa de lances.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

3.3. Os **LOTES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE)**, conforme relação dos bens móveis disponíveis para Leilão a quem **MAIOR LANCE** oferecer, não sendo considerado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e pelo Leiloeiro Público Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos;

3.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS e o LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, a critério ou necessidade, poderão retirar, reunir ou separar itens dos bens móveis colocados em Leilão;

3.5. No ato da arrematação, deverão ser fornecidos pelo comprador o número do cadastro recebido no credenciamento para o Leilão e confirmar todas as informações que forem solicitadas pela equipe do Leiloeiro Público Oficial, tais como, **Nome/Razão Social; CPF/CNPJ/R.G./I.E.;**

3.6. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;

3.7. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, conforme prévia vistoria por parte de quem os adquirir, ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS/SE e o LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, isentos de futuras reclamações;

3.8. As despesas com impostos, retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra dos **BENS** (Lotes) adquiridos no Leilão, correrão por conta e risco do arrematante, bem como, as despesas relativas à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, em especial a transferência dos veículos com direito a documentação;

3.9. Os veículos serão entregues aos seus arrematantes com documentação regularizada, cabendo aos mesmos à transferência imediata dos Veículos nos moldes do **CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – C.T.B.** vigente. Todos relacionados como **veículos sucatas** estão com baixa permanente no sistema **DETRAN-SE.**

3.10. Os veículos vendidos **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** ficarão livres de quaisquer débitos até a data do Leilão. A documentação pertinente ao veículo arrematado será entregue ao(s) arrematante(s) em até **30 (trinta) dias** corridos após a realização do Leilão, mediante apresentação de cópia de **Nota de Venda** em Leilão emitida pela Leiloeira Pública Oficial e do **Termo de Compromisso e Responsabilidade** cujo modelo deverá ser fornecido pelo Leiloeiro Público Oficial, com os dados do arrematante e do veículo arrematado. A entrega dos documentos será na Sede da **PREFEITURA**, para o próprio arrematante ou para pessoa devidamente autorizada em declaração individual (por veículo) com firma reconhecida;

3.11. O(s) arrematante(s) de veículo(s) **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** deverá(ão) transferir junto ao **DETRAN** ou **CIRETRAN(S)** o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de retirada do(s) documento(s) do(s) veículo(s) na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS/SE**, conforme o artigo 123, I e Parágrafo 1º da Lei Federal nº. 9.503/97 e demais artigos pertinentes; O arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem antes transferir a titularidade do mesmo, cumprindo as exigências legais do **DETRAN/CIRETRAN**, como providenciar a inspeção veicular, vistorias de chassi, motor, agregados e demais itens, laudo veicular em qualquer âmbito, baixas necessárias em órgão públicos, etc;

4 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO E VISITAÇÃO

4.1. Constitui objeto desta Licitação a Alienação de Bens **inservíveis** a Administração Municipal, através de **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL**, que objetiva vender a terceiros interessados os bens agrupados em Lotes, com suas características e especificações, preços mínimos fixados, conforme



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

discriminados no **Anexo I**, que faz parte integrante deste Edital. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em Lotes de objetos.

4.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS/SE** se declara responsável pelos bens levados a Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

4.3. Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

4.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

4.5. As despesas decorrentes do **Reconhecimento da Firma** do representante da Administração aposta no **Certificado de Registro do Veículo** (Autorização para Transferência) correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais que serve o município de Carmópolis/SE.

4.6. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

4.7. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, tendo em vista o arrematante em tê-los vistoriados previamente.

4.8. Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados no endereço constante no subitem 1.1, conforme **Anexo I**, a partir da data de publicação de aviso deste Leilão no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO** e no **QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS/SE** até o dia e hora do início do Leilão, em dias úteis, durante o expediente da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, qual seja, horário das **07:00h às 12:00h**, considerar sempre horário de Sergipe.

5 - DO JULGAMENTO

5.1. O Leilão será julgado pelo critério de **maior lance**, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação mínima estipulada no **Anexo I**.

5.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

5.3. O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do **Leiloeiro Público Oficial**, que corresponde a **5% (cinco por cento)** sobre o valor de arrematação e mais **5% (cinco por cento)** de despesas administrativas, totalizando **10% (dez por cento)**.

6 – DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO DOS BENS

6.1. Após a arrematação, que se consuma com a **"batida do martelo"** pelo **Leiloeiro Público Oficial**, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos Lotes arrematados.

6.2. O **Leiloeiro Público Oficial** poderá, no final do Leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão Especial de Avaliação Bens Móveis.

6.3. Os **BENS** (Lotes) arrematados deverão ser pagos à vista, em moeda corrente, cheque ou cheque administrativo pelo valor total de arrematação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

DE CARMÓPOLIS/SE, impreterivelmente até o dia **27 de NOVEMBRO 2019**, através de **GUIA**, que deverá ser retirada no horário de expediente, ou seja, das **07:00h às 12:30h** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS/SE** localizada na Praça 16 de Outubro, 135 – Centro – Carmópolis/SE e a **GUIA** no valor de cada bem arrematado deverá ser recolhida em **Agência de Instituição Bancária** conveniada com a Prefeitura e localizada no município de Carmópolis/SE.

6.4. O arrematante, após cumprir os deveres dos pagamentos com a **PREFEITURA** e com o **LEILOEIRO** deverá dirigir-se ao escritório do Leiloeiro Público Oficial Sr. **ROBERTO SANTOS DA CONCEIÇÃO**, inscrito na JUCESE matrícula sob o nº. 03/2008, designado através deste Edital, estabelecido comercialmente na Rua Aquidabã, nº. 750, Bairro Suíssa, Aracaju – SE, CEP: 49.050-070, Tel. (79)99661-3700/(79)3214-6178, e-mail: robertoleilao@hotmail.com, com o comprovante de pagamento (**GUIA**) da **PREFEITURA** e comprovante de arrematação, para retirar, após confirmação dos pagamentos a **Nota de Venda em Leilão**, após cumprir estes procedimentos poderá retirar o bem(ns) arrematado(s) no local onde eles se encontram e foram visitados. Todos estes procedimentos serão iniciados posteriormente ao Leilão, isto é, no mesmo dia deste. Pagamentos em cheques, caso haja, devolução por falta de fundos, o mesmo será reapresentado, persistindo a insuficiência de fundos, será protestado imediatamente, bem como cheque(s) sustado(s) e devolvido(s) por divergência de assinatura, estarão submetidos ao mesmo procedimento. E ainda, se o arrematante não quitar os pagamentos supramencionados no prazo estipulado, serão aplicadas, no que couberem, as penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e pelo Decreto Federal nº. 21.981/32 com alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 22.427/33. Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente cancelado a venda do bem, perdendo o arrematante de imediato o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis promover a venda do(s) bens(s) em continuação ao Leilão;

7 - DA RETIRADA DO BEM

7.1. A retirada dos lotes deverá ser efetuada em até **05 (cinco) dias** úteis partir do dia **20 de novembro de 2019**, das **07:00h às 12:30h** (horário de Sergipe), após a quitação do bem arrematado junto à **PREFEITURA** e a comissão devida ao **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**. Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local de vistoria e do Leilão, com a apresentação da **Nota de Venda em Leilão** emitida pelo **Leiloeiro Público Oficial**, sempre com o devido acompanhamento de um funcionário designado pela **PREFEITURA**.

7.2. A não retirada dos bens leiloados no prazo estipulado acarretará em multa diária de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) por bem arrematado, a ser cobrada a partir do primeiro dia útil do término do prazo da retirada. O arrematante não retirando os bens em até **30 (trinta) dias** da data estipulada no item 7.1, perderá direito ao bem, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS/SE**, promover nova venda em Leilão, não dando direito a restituição de valores pagos aos arrematantes, bem como cobrar, em qualquer esfera, os débitos gerados pelo não cumprimento da retirada no prazo estipulado;

7.3. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, mediante a apresentação dos documentos descritos nos subitens 3.2 e 7.1 bem como da Nota de Venda do Leilão do bem a ser retirado.

7.4. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

8 – DA ATA

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada **ATA**, elaborada pelo Leiloeiro Público Oficial, na qual figurarão os Lotes vendidos, retirados e não arrematados, e os trabalhos de desenvolvimento da Licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2. A **ATA** será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, pelo Leiloeiro Público Oficial e credenciados que desejarem.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os Atos de Adjudicação e Homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do Art. 43, da Lei nº. 8.666/93, cabendo à Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis a **Adjudicação** de cada Lote ao seu arrematante, e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal a Homologação do certame.

10 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

10.1. Impugnações ao **Edital de Leilão** deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para à Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, até **02 (dois) dias** úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, e endereçados ao Departamento de Licitações, sito a Praça 16 de Outubro, nº. 135, Centro – CEP 49.740-000 - Carmópolis/SE, na Sede da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis no prazo de **02 (dois) dias** úteis contados da data do apontamento da omissão.

10.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis contados da data da publicação da **ADJUDICAÇÃO**.

10.5. As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocoladas no setor de protocolo, na Sede da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, situada à Praça 16 de Outubro, nº. 135, Centro Carmópolis/SE.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

11.2. Ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente Licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

11.3. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

11.3.1. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não gera direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro Público Oficial ou a terceiros.

11.4. A Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar, separar, reunir do Leilão qualquer um dos **Lotes (bens)** ou itens descritos neste Edital em seu **Anexo I**.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE, para dirimir eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Carmópolis/SE, 01 de novembro de 2019.

FRANCISCO CANINDÉ DE SENA MEDEIRO

Presidente da Comissão Especial de Avaliação
de Bens Móveis

MILTON GOMES

Membro da Comissão Especial de Avaliação
de Bens Móveis

LAÉRCIO SOUZA DA SILVA

Membro da Comissão Especial de Avaliação
de Bens Móveis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS LOTES E AVALIAÇÃO MÍNIMA

Lote	Descrição	Avaliação
01	Veículo – FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, espécie automóvel chassi 9BD17164LB5714533, Placa NVL-3120, código do Renavan 271821213, cor branca, ano de fabricação 2010, modelo ano 2011 e movido a gasolina/álcool.	R\$ 5.000,00
02	Veículo – FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, espécie automóvel chassi 9BD17164LB5714400, Placa NVL-1980, código do Renavan 271821426, cor branca, ano de fabricação 2010, modelo ano 2011 e movido a gasolina/álcool.	R\$ 5.000,00
03	Veículo – VW/PARATI 1.6, espécie pas/automóvel chassi 9BWGB05W19T087835, Placa IAG-7047, código do Renavan 98488156, cor prata, ano de fabricação 2008, modelo ano 2009 e movido a gasolina/álcool.	R\$ 4.000,00
04	Veículo – TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4, espécie mis/utilitário chassi 8AJYZ59GA3038823, Placa IAG-5051, código do Renavan 191840416, cor preta, ano de fabricação 2009, modelo ano 2010 e movido a diesel.	R\$ 40.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS


- 05 Veículo – FIAT/DUCATO R\$ 20.000,00
MINIBUS, espécie
POS/MICROBUS/ chassi
93W245L34A2051652, Placa
IAN-9671, código do
Renavan 196897823, cor
branca, ano de fabricação 2010,
modelo ano 2010 e movido a
diesel.
- 06 Veículo – FIAT/DUCATO R\$ 20.000,00
MINIBUS, espécie
POS/MICROBUS/ chassi
93W245L34B2066901, Placa
NVL-1710, código
do Renavan 271821094 ,
cor branca, ano de
fabricação 2010, modelo ano
2011 e movido a diesel.
- 07 Veículo – VW/COMIL R\$ 15.000,00
VERSATILE I, espécie
pas/ônibus, chassi
95332L82W6AR023078 ,
Placa IAH-0938, código
do Renavan 207755132 ,
cor branca, ano de fabricação
2010, modelo ano 2010 e
movido a diesel.
- 08 Veículo – VW/ONIBUS R\$ 30.000,00
espécie pas/ônibus,
chassi 9532L82W6AR023A78
Placa IAK-9902, código
do Renavan 20775132,
cor branca, ano de fabricação
2010, modelo ano 2010 e
movido a diesel.
- 09 Veículo – VW/8.120 R\$ 20.000,00
espécie car/caminhão/carroceria
aberta, chassi
9BWAC52R34R420878 ,
Placa HZR-4423, código
do Renavan 828088128 ,
cor branca, ano de fabricação
2004, modelo ano 2004 e
movido a diesel.

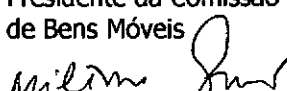


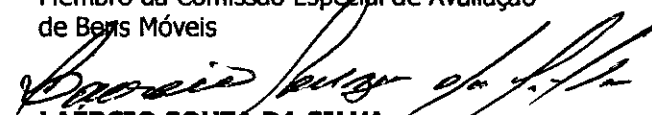
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

10	Arado de Arrasto.	R\$ 1.000,00
11	Roçadeira.	R\$ 1.000,00

Carmópolis/SE, 01 de novembro de 2019.


FRANCISCO CANINDÉ DE SENA MEDEIROS
Presidente da Comissão Especial de Avaliação
de Bens Móveis


MILTON GOMES
Membro da Comissão Especial de Avaliação
de Bens Móveis


LAÉRCIO SOUZA DA SILVA
Membro da Comissão Especial de Avaliação
de Bens Móveis